



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº: 056, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO DE ACORDO O ART.24 E 25 DA EC/103 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

CONSIDERANDO, a comunicação realizada pela Diretora de Previdência e Atuária a pedido da diretora do controle interno sobre uma notificação do tribunal de contas sobre a não aplicação do art.24 e 25 da EC/103 e possível restituição de valores e dá outras providências da segurada SUELI BORGES MARQUES GUIMARÃES;

CONSIDERANDO, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados, de revisão de pensão e possível restituição recebido a maior e dá outras providências da segurada SUELI BORGES MARQUES GUIMARÃES nos termos previstos da Lei Municipal nº 1.379/72 e 4.974/01.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. KETLYN SOUZA BATISTA– Assessora Contábil
2. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS- Escriturário
3. PERICLES DE OLIVEIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo.

PUBLICADO

Dia 08 / 09 / 22

[Assinatura]
Ass. Diretor

[Assinatura manuscrita]



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG


Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo da servidora KETLYN SOUZA BATISTA e os trabalhos serão secretariados por HUGO FIGUEIREDO RIEVERS.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração a segurada, controle interno, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que os mesmos possam acompanhar o processo, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 08 de Setembro de 2022.


CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Diretora Presidente do SISPREV-TO

PUBLICADO

Dia 08/09/22


Ass. Diretor